



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

25 01 2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 25 de janeiro de 2017 as 17 30 horas para tratar dos seguintes assuntos

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 21/12/2016,
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos 14/12/2016,
- c) Análise das contas do mês de dezembro de 2016 e encerramento do exercício,
- d) Relatório de investimentos 12/2016

Sob a Presidência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de Jan Lopes Jose Carlos Zorneta Jose Onofre Lourenco Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi Vanderlei Furoni e Vânia Aparecida Lopes Presente o Diretor Superintendente Edson Andrella

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior 21/12/2016 – A ata foi lida, retificada e aprovada por unanimidade

Questionado sobre a formalização do parcelamento das contribuições em atraso da Municipalidade, o Diretor Superintendente pediu para discutir o assunto comprometendo-se a retificar seus atos caso tenha interpretado mal a decisão dos Conselheiros Deu conhecimento de todos os termos de parcelamento formalizados e disse que havia entendido que o parcelamento estava autorizado no começo do ano, em 60 meses, conforme aprovado pela Câmara e após o pagamento da folha de dezembro e do decimo terceiro dos servidores municipais A Conselheira Vânia disse que também havia entendido que o parcelamento estava autorizado O Conselheiro Furoni perguntou se a iniciativa de formalizar o parcelamento foi da Administração ou do IPMC e o Diretor Superintendente disse que a iniciativa foi própria, que os parcelamentos foram formalizados e entregues para a Secretaria de Finanças que os devolveu assinados O Conselheiro Jair solicitou que fosse convidado alguém da Administração para esclarecer sobre a situação financeira da Administração O Conselheiro Zorneta falou que não reconheceu o Estado de Calamidade Financeira, que o parcelamento em 60 meses ultrapassa o mandato e anuiu a sugestão do Conselheiro Jan e que contra o parcelamento em 60 meses O Conselheiro Onofre ressaltou que o parcelamento foi formalizado nos termos do projeto aprovado pela Câmara Municipal e o Conselheiro Furoni disse que não era contra o parcelamento, mas que também gostaria de ouvir a Administração O



Instituto de Previdência dos Municipiáneos de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

Conselheiro Zorneta disse que o Conselho é que aprova o parcelamento e que o Conselho pode rever as próprias decisões. O Conselheiro Renato disse que o Prefeito deve ser comunicado que não será feito outro parcelamento dentro da atual Administração. O Diretor Superintendente do IPMC disse que um dos motivos que o fez formalizar o parcelamento foi evitar a incidência de multa de 10% na dívida de novembro de 2016. Disse o Diretor Superintendente que pode ser ouvida a Administração e que seus atos podem ser retificados ou ratificados. O Conselheiro Zorneta disse que temos que administrar o IPMC e que o Diretor Superintendente não pode ficar olhando o lado da Administração e que no futuro não teremos mais nada no IPMC, que quer ouvir a Administração. A Conselheira Vânia disse que também tem preocupação com os parcelamentos que podem inviabilizar o IPMC. O Conselheiro Renato disse que é a favor de manter o parcelamento e chamar alguém da Administração para conversar com os Conselheiros. O Diretor Superintendente esclareceu ao Conselheiro Zorneta que não tem preocupação com os atos da Administração, mas que tem preocupação com a saúde financeira dela, pois não existe Previdência saudável se a Prefeitura estiver quebrada. O Conselheiro Jair reiterou seu entendimento de que deveria haver uma reunião com a nova Administração antes de se efetuar o parcelamento. A Conselheira Paula disse que entendeu que o parcelamento estava autorizado. Colocada em votação, com votos dos Conselheiros Paula, Renato, Onofre e Vânia ficou decidido que o parcelamento estava autorizado. Vencidos os Conselheiros Zorneta, Furoni e Jair, que entenderam que deveria ser iniciada uma nova negociação com a Administração atual.

O Conselheiro Zorneta disse que os Conselheiros deveriam visitar os departamentos da Prefeitura para ouvir a opinião dos servidores e que foi cobrado inclusive na Praça da República por conta da efetivação do parcelamento, que isso aqui é brincadeira e que se for para passar por cima não precisa ter Conselho Fiscal no IPMC. Que deveria ser ouvida a nova Administração e discutido o prazo.

O Diretor Superintendente disse ao Conselheiro Zorneta que entendia perfeitamente suas preocupações e ponderações. Só disse que não dava para entender que a autorização dada para o Prefeito que estava saindo em 60 meses, não valha para o Prefeito que está entrando. Que o discurso é incoerente. Em aparte, o Conselheiro Zorneta disse que não está restringindo, que apenas quer negociar com a nova Administração e ver se tem condição mais favorável para parcelar. O Diretor Superintendente reiterou que o discurso do Conselheiro Zorneta estava sendo incoerente pois para o Vinholi que deixou a dívida foi autorizado o parcelamento em 60 meses e para o Prefeito novo teria restrição para pagar dentro do mandato. Quem herdou a dívida só pode parcelar em 48 meses (dentro do mandato) e quem fez a dívida podia parcelar até na terceira geração. O Diretor Superintendente disse que as coisas no IPMC sempre são decididas no voto, de forma democrática. Que as vezes saímos daqui com um no na garganta porque perdeu uma votação e citou várias situações envolvendo a revisão do Estatuto do IPMC. Disse que se lembrava do Conselheiro Zorneta ter condicionado o parcelamento a nova negociação, mas que no final entendeu que o parcelamento estava



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

autorizado, mesmo entendimento da maioria dos Conselheiros Acrescentou que os servidores são importantes, que tem que ser ouvidos, que devem ter adorado quando o parcelamento foi condicionado ao pagamento da folha de dezembro e décimo terceiro, mas agora quem vai sangrar quem não pode e não vai entrar nesse jogo Disse também que na Administração anterior o Macchione também herdou uma dívida do antecessor Que o Prefeito Macchione chamou para conversar e propôs pagar a dívida em 12 vezes desde que fosse excluída a multa Que desta vez não houve esta conversa, de forma que acha que esta é melhor condição que a Administração tem para pagar a dívida Que naquela época há 8 anos atrás, quando o projeto para diminuir a multa de 10% para 2% foi enviado a Câmara foi chamado de capacho do Prefeito e porque estava defendendo tirar a multa e até hoje é criticado por isso Que de toda atitude tomada cabe crítica Que devemos ser transparentes e democráticos, mas estamos sujeitos a crítica Se algum projeto foi enviado a Câmara neste sentido com nosso apoio, seremos questionados sobre quanto levamos para tomar a decisão

O Diretor Superintendente deverá convocar reunião com participação de representantes da Administração para discutir os termos do parcelamento e a impossibilidade de se fazer novos parcelamentos

O Diretor Superintendente registrou ainda que o parcelamento não causa prejuízo ao IPMC, pois a incidência de correção monetária e juros coincide com nossa meta atual

b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos 14/12/2016 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central

c) Análise das contas do mês de dezembro de 2016 e encerramento de exercício As contas foram aprovadas por unanimidade e conseqüentemente as contas do exercício de 2016 O Diretor Superintendente leu a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC, até a competência 12/2016, onde consta débito do IMES Catanduva esta em débito no montante de R\$ 1 190 074,04 (um milhão, cento e noventa mil, setenta e quatro reais e quatro centavos A certidão foi anexada a ata

d) Relatório de Investimentos 12/2016 O Diretor Superintendente do IPMC explanou sobre os investimentos da Carteira do IPMC elaborado pela Crédito & Mercado a seguir

No mês
Retorno + de 1 93%
Meta de 0 81%



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

No ano
Retorno + de 16,33%
Meta de 12,64%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado

Foi feito convite aos Conselheiros para o Curso de CPA 10 da Geração Futuro em São Paulo nos dias 15, 16 e 17 de Fevereiro

O Conselheiro Onofre pediu liberação de senha para curso on line da Crédito e Mercado

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho, Vânia Aparecida Lopes deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo

Catanduva, 25 de janeiro de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente

Renato Aparecido Bragi
Secretário

Jair Lopes _____

Jose Carlos Zorneta _____

José Onofre Lourenço _____

Paula Fernanda Stuchi _____

Vanderlei Furoni _____



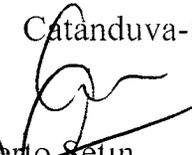
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

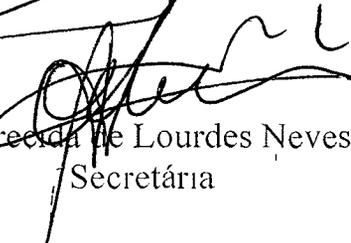
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O Conselho Municipal de Previdência, eleito para o biênio 2016/2017, reunido ordinariamente no dia 26 de janeiro de 2017, em conformidade com a alínea "j", do § 5º, do art 61, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, após análise do Conselho Fiscal, aprovou as contas do mês de dezembro e conseqüentemente do exercício de 2016, uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia

Catanduva-SP, 26 de janeiro de 2017


José Roberto Setin
Presidente

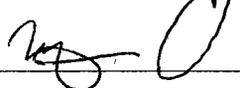

Aparecida de Lourdes Neves
Secretária

Camilo de Lelis Alves dos Santos _____


Marcos dos Santos _____


Orivaldo Benedito de Lima _____


Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos _____


Sônia Maria Ignácio Prescílio _____




Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

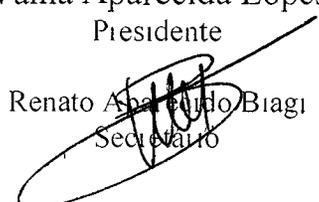
Lei Complementar nº 127 de 24 09 1999

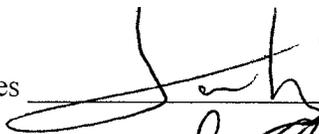
PARECER DO CONSELHO FISCAL

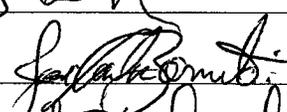
O Conselho Fiscal, eleito para o biênio 2016/2017, reunido ordinariamente no dia 25 de janeiro de 2017, sob a presidência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes, em conformidade com a alínea "j", do § 5º, do art 61, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, após análise, aprovou as contas do mês de dezembro de 2016 e, conseqüentemente, as contas do exercício de 2016, uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia

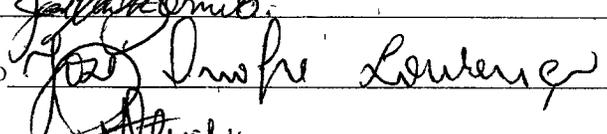
Catanduva-SP, 25 de janeiro de 2017

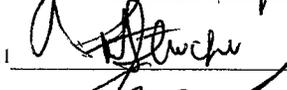

Vânia Aparecida Lopes
Presidente

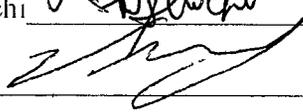

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Jair Lopes 

José Carlos Zorneta 

Jose Onofre Lourenço 

Paula Fernanda Stuchi 

Vanderlei Furoni 



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 12/2016

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69 074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66 361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64 996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65 130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64 508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62 315,34	15/02/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 55 068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 552,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60.249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 892,10	15/04/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 61 348,05	15/07/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3 957,94	15/07/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 636,15	15/08/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 041,05	15/08/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 67 359,96	15/09/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 345,81	15/09/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 70 029,73	15/10/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 518,05	15/10/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 64 249,70	15/11/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 145,15	15/11/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 871,23	15/12/2016



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 056,21	15/12/2016
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14 196,73	15/12/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 62 142,35	15/01/2017
Contribuição patronal – 2%	R\$ 4 009,19	15/01/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 14 032,15	15/01/2017
Contribuição servidor – 12%	R\$ 24.055,10	15/01/2017
Diferença de plano descontado servidor	R\$ 7 039,37	15/01/2017
Fator moderador descontado servidor	R\$ 687,16	15/01/2017
Contribuição patronal – 31% -13°	R\$60 060,02	15/01/2017
Contribuição patronal – 2% - 13°	R\$3 874,84	15/01/2017
Contribuição patronal – 7%	R\$ 13 561,94	15/01/2017
Fator moderador descontado servidor	R\$ 23.249,04	15/01/2017
Total	R\$ 1 286 978,64	

Catanduva, 17 de janeiro de 2017

Edson Andrella

Edson Andrella

Diretor Superintendente